PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Altera o artigo 1º da Lei nº 2.208, de 2007, para complementação das informações que identificam o registro público do imóvel objeto da cessão de direito real de uso, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 2.208, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** O Poder Executivo fica autorizado a efetuar concessão de direito real de uso de bem público dominical imóvel, medindo 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), sendo 80m (oitenta metros) de frente para a Avenida Serrinha, por 30m (trinta metros) de fundo, limitando com a Escola Municipal Péricles Gusmão, situado na Avenida Serrinha, s/n, no loteamento Brasília, Bairro Brasil, neste Município, registrado no Livro 2D8, às folhas 15, sob a matrícula de nº 29.926, no 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Vitória da Conquista, que corresponde à matrícula anterior de nº 21.839, livro 30, no mesmo cartório, avaliado em R$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), à Associação Cultural Beneficente da Assembleia de Deus em Vitória da Conquista – ACBADEVIC, inscrita no CNPJ sob o nº 16.231.011/0001-12, declarada de utilidade pública estadual (Lei Estadual 7.581, de 20 de janeiro de 2000), de utilidade pública municipal (Lei Municipal 602, de 11 de agosto de 1992), com sede a Avenida Pernambuco, 329, Bairro Brasil, Município de Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.025-060.".

Art. 2º A contagem do prazo previsto no artigo 3º da Lei nº 2.208, de 2017, terá seu início a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, BA, 07 de maio de 2019.

Herzem Gusmão Pereira

Prefeito Municipal

Município de Vitória da Conquista
Estado da Bahia

MENSAGEM Nº 06 - Projeto de Lei Ordinária nº 03/2019

Vitória da Conquista, 07 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara de Vereadores
Vitória da Conquista

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e seus dignos pares o Projeto de Lei Ordinária nº 03/2019, com o objetivo de complementar as informações que identificam o registro público do imóvel autorizado para cessão de direito real de uso.

O projeto de lei se justifica na comunicação da Associação Cultural Beneficente da Assembleia de Deus de que o cartório solicitou que conste na lei a menção expressa ao número atual da matrícula de registro público do imóvel, juntamente com o número da matrícula anterior, sem o que não poderá efetuar o registro da cessão de direito previsto na Lei.

Assim, esperamos seja aprovado por esta digna Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal